

## **DECRETO Nº 28.347**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.630, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao cumprimento da Lei Municipal 4.766, de 29 de abril de 1999, artigo 5º, § 1º e 2º,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações dos artigos 1º, inciso II, 2º, e 9º, do Decreto nº 12.630, de 23/11/2000, que passam a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º (...)

(...)

*II - Taxa de administração, no valor de 55 (cinquenta e cinco) UFCI a ser cobrada dos promotores de eventos diversos, sem venda de ingressos.*

(...)

*Art. 2º Os recursos recolhidos pela Coordenadoria do Teatro Municipal Rubem Braga proveniente das fontes apontadas nos incisos I, II e III do artigo 1º, serão recolhidos à Tesouraria Geral do Município através de DAM, que depositará os valores em conta bancária especial do fundo, a ser movimentada conjuntamente na forma da lei, pelos titulares da coordenadoria do Teatro e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

(...)

*Art. 9º Fica fixada em 55 (cinquenta e cinco) UFCI a taxa de administração para realização de eventos sem cobrança de bilheteria, ficando os encargos e taxas decorrentes do evento por conta do promotor do mesmo."*

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 4º e 7º do Decreto nº 12.630, de 23/11/2000.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de fevereiro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5464 de 15/02/2019

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**